



MENSAGEM Nº 001/2024.

PROJETO DE LEI Nº 001/2024

À CÂMARA MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores:

PROTOCOLO

HORA	DIA	MÊS	ANO	Nº
16:11	09	02	2024	1943

Adriana J. Rescicki
SECRETÁRIA

Submetemos à apreciação dos Ilustres membros dessa Casa de Leis, em regime de urgência, o Projeto de Lei nº. 001/2024, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO-MORADIA E AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA "MAIS MÉDICOS" DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Município de Campo do Tenente foi contemplado com o programa Mais Médicos do Ministério da Saúde, no momento, com a cessão de um médico. O programa é um avanço na saúde, pois garante ao município o atendimento médico de profissional com acompanhamento especializado do Ministério da Saúde, o qual é submetido à programa de formação durante o período que atender o Município.

A bolsa remuneratória do médico é paga pelo Ministério da Saúde, sendo que o Município tem o compromisso de oferecer contrapartida de auxílio-moradia e auxílio-alimentação, conforme a Portaria nº 30/2014 do MS e Portaria Interministerial MS/MEC nº 604/2023.

Os valores atribuídos aos auxílios no presente projeto atendem aos limites do programa nacional, bem como estão de acordo com a pesquisa mercadológica de valores imobiliários para locação residencial realizada e os valores médios de consumo com alimentação.



PREFEITURA MUNICIPAL
CAMPO DO TENENTE

Considerando as justificativas apresentadas, as quais adotamos como nossas, por brevidade, submetemos a esta Colenda Casa de Leis para aprovação referido projeto.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
A conformidade com a estrutura pode ser verificada em
<http://mserpro.gov.br/cassinaldo/digital>



SERPRO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 01/2024.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER AUXÍLIO-MORADIA E
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS
PROFISSIONAIS DO PROGRAMA
“MAIS MÉDICOS” DO MINISTÉRIO DA
SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os médicos participantes do Programa “Mais Médicos” serão selecionados, contratados e remunerados pelo Ministério da Saúde, estando estes profissionais vinculados exclusivamente ao Ministério da Saúde, competindo ao Município de Campo do Tenente apenas o custeio do auxílio-moradia e auxílio-alimentação.

Art. 2º Para cumprimento das obrigações municipais do Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB), firmada no termo de adesão, o Município de Campo do Tenente fará o fornecimento de moradia e alimentação por recurso pecuniário, em conformidade com o Art. 3º, II e Art. 9º, I da Portaria nº 30/SGTES/MS.

Art. 3º O auxílio-moradia será concedido ao médico participante que venha a residir no Município de Campo do Tenente para participar do Programa Mais Médicos para o Brasil, o qual será no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

§1º Não fará jus ao benefício o médico que já tenha residência no Município de Campo do Tenente antes de ingressar no PMMB.

§2º O médico participante apenas receberá o benefício enquanto participar do programa PMMB e residir no Município de Campo do Tenente.



PREFEITURA MUNICIPAL
CAMPO DO TENENTE

Art. 4º O auxílio-alimentação será devido a todos os médicos participantes do programa PMMB no Município de Campo do Tenente, e será no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 5º Os benefícios de que trata esta Lei serão pagos em pecúnia diretamente ao médico participante, até o 5º dia útil após o mês trabalhado.

Art. 6º Para recebimento dos valores, o médico participante deverá efetuar cadastro prévio perante o Setor de Recursos Humanos do Município.

Art. 7º Em caso de faltas injustificadas ou outro descumprimento das condições do PMMB, os médicos participantes terão desconto proporcional ou suspensão dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 8º Os valores dos auxílios instituídos nesta Lei não se caracterizam como pagamento por contraprestações de serviço prestado ao Município de Campo do Tenente.

Art. 9º O pagamento dos benefícios desta Lei e a participação do PMMB não configura relação empregatícia entre o Município de Campo do Tenente e o médico participante, sendo que o contratante é o Ministério da Saúde, conforme termo de adesão.

Art. 10 As despesas com a instituição do auxílio-moradia e do auxílio-alimentação para os médicos participantes do programa "Mais Médicos" criados por esta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso seja necessário.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2023.

Campo do Tenente (PR), 07 de fevereiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

A conferência com o sistema pode ser feita em:
<http://serpro.gov.br/campanha/digital>



WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

Aprovado 1ª Discussão: 24 / 02 / 24
Roberto
PRESIDENTE

Aprovado 2ª Discussão: 05 / 03 / 24
Roberto
PRESIDENTE



REQUERIMENTO 001/2024

Senhor Presidente

Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, depois de ouvido o soberano Plenário, de acordo com o Regimento Interno, Artigo 147 Parágrafo Primeiro, requerem que o **Projeto de Lei nº 001/2024** de autoria do Poder Executivo que **“Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio-moradia e auxílio-alimentação aos profissionais do Programa “Mais Médicos” do ministério da saúde e dá outras providências”**, tramite em regime de urgência especial.

Sala de Sessões da Câmara Municipal em 20 de fevereiro de 2024.

Paulo Renato Quege (Vice-Presidente):

Lucie Christine Cavalheiro (1º secretária):

Solange Maria de Lima Fávaro (2º secretária):





**PARECER 006/2024 DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL E FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO**

Ao Projeto de Lei N° 001/2024 Autoria Poder Executivo

- **SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio-moradia e auxílio-alimentação aos profissionais do Programa "Mais Médicos" do ministério da saúde e dá outras providências.**

As comissões em epígrafe, reunidas no dia de hoje, resolveram por unanimidade, determinar o encaminhamento do presente Projeto de Lei N° 001/2024 de autoria do Poder Executivo, para discussão e votação em Plenário, pois entendem que o mesmo tem boa redação, é legal e constitucional, desta forma, constata-se que inexistente óbice ao Projeto, podendo este ser discutido e votado desde logo.

Sala de Sessões em 23 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Presidente: Solange Maria de Lima Fávaro (PSB) Solange Maria de Lima Fávaro

Relator: Marcos Wesley Lazarino (MDB) Marcos Wesley Lazarino

Secretário: Vicente Resner Neto (PROS) Vicente Resner Neto

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO

Presidente: Paulo Renato Quege (PROS) Paulo Renato Quege

Relator: Lucie Christine Cavalheiro (PROS) Lucie Christine Cavalheiro

Secretário: Gustavo Brun Ribas Pinto Vizentin (UNIÃO) Gustavo Brun Ribas Pinto Vizentin

